

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco – FACEPE convida as universidades públicas de Pernambuco, federais ou estaduais, a apresentarem projetos institucionais visando à sua qualificação para obtenção de quotas de bolsas da FACEPE na modalidade Incentivo Acadêmico (BIA), de acordo com as normas e procedimentos que se seguem.

1. JUSTIFICATIVA

Quando a FACEPE foi criada já havia a preocupação com o incentivo aos talentos que emergem das camadas menos favorecidas da população, freqüentam escolas públicas e encontram maiores dificuldades em ingressarem e se manterem nas universidades públicas. Inicialmente houve um programa para estudantes do interior, selecionados, virem para a Capital e aqui se prepararem para concorrerem aos vestibulares. Em seguida foi criado o programa Cientista do Futuro que concedia bolsas aos melhores classificados nesses vestibulares para o primeiro ano de curso.

Atualmente há iniciativas de diversas entidades que procuram estimular estudantes das escolas públicas a competirem pelas vagas nas universidades públicas e com isso tem crescido o percentual de ingressantes no ensino superior oriundos da rede pública. Daí a necessidade cada vez maior de se oferecer condições para a permanência desses alunos na universidade, pelo menos durante o primeiro ano de curso.

A FACEPE espera contribuir para isso por meio de um programa de Incentivo Acadêmico com orientação tutorial destinado não só a apoiar financeiramente o ingressante durante o primeiro ano do curso, mas principalmente a estimular seu engajamento imediato em atividades de pesquisa e extensão de modo a facilitar sua inserção posterior em outros programas existentes nas universidades públicas, a exemplo da iniciação científica, iniciação à docência, programa especial de treinamento etc.

2. OBJETIVOS

Incentivar a adaptação à vida acadêmica e inserção em atividades de pesquisa e extensão de alunos egressos da rede pública de ensino que obtiveram as melhores classificações nos exames vestibulares das universidades públicas de Pernambuco, buscando evitar que, por carência de recursos financeiros, estes alunos abandonem os cursos ainda no primeiro ano de estudo.

3. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas neste Edital serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual com aplicação de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), do orçamento da FACEPE para 2009, correspondendo a 60 (sessenta) bolsas em março e 60 (sessenta) bolsas em agosto. A este valor, soma-se, em 2009, o dispêndio de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) relativos às bolsas implantadas em 2008.

4. NÚMERO DE BOLSAS

A presente chamada contempla a oferta de 60 (sessenta) bolsas, implantadas a partir de março de 2009 (1ª Entrada), e 60 (sessenta) bolsas implantadas a partir de agosto de 2009 (2ª Entrada). As bolsas concedidas terão a duração máxima de 12 (doze) meses. A FACEPE poderá alterar a distribuição da oferta de bolsas em função do melhor atendimento à demanda qualificada. O valor de cada bolsa é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

5. ELEGIBILIDADE

5.1. Instituições

Estão aptas a participar do programa, na condição de proponente, as universidades públicas do Estado de Pernambuco. As propostas institucionais serão apresentadas por um representante da administração superior da universidade, que atuará obrigatoriamente como coordenador do programa na instituição.

5.2. Orientadores

Poderão atuar como orientadores professores vinculados à universidade proponente, com experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto de pesquisa ou extensão do qual o bolsista participará e com disponibilidade para a orientação científica e pedagógica. Cada professor só poderá orientar, no máximo, 3 (três) alunos.

5.3. Bolsistas

Poderão receber Bolsas de Incentivo Acadêmico, os alunos melhor classificados no último processo seletivo de ingresso para um curso de graduação em universidade pública de Pernambuco, que atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter cursado os 3 (três) anos do ensino médio em escola pública, estadual ou municipal;
- b) Ter sido beneficiado com isenção total ou parcial da taxa de inscrição no vestibular da COVEST/2009 e/ou da UPE/2009;
- c) Estar regularmente matriculado no primeiro ou no segundo período do curso;
- d) Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa ou extensão;

- e) Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo;
- f) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. Características das propostas institucionais

- a) Cada proposta submetida por uma instituição consiste na solicitação de certo número de bolsas de incentivo acadêmico associada a um projeto institucional que demonstre a possibilidade de integração dos estudantes a projetos de pesquisa e/ou extensão em curso na instituição, as formas propostas para o acompanhamento e avaliação dos bolsistas, bem como a contrapartida oferecida pela instituição na forma de bolsas adicionais às solicitadas.
- b) Devem estar claramente indicados na proposta os mecanismos que a instituição planeja utilizar para inserir os bolsistas em projetos de pesquisa ou extensão da instituição. Preferencialmente, devem ser listados os projetos de pesquisa e/ou extensão nos quais os bolsistas irão desenvolver suas atividades, bem como os docentes que se dispõem a atuar como orientadores/tutores. A proposta deverá ainda explicitar as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas que a instituição se propõe a implantar de modo a maximizar os resultados do programa de incentivo acadêmico. Deve-se explicitar separadamente o número de bolsas solicitadas para a primeira e a segunda entradas do vestibular da instituição, quando for o caso. As instituições que participaram do Programa BIA em 2008 deverão anexar à Proposta Institucional um relatório do andamento e resultados obtidos pelo Programa na instituição.
- c) A indicação nominal dos candidatos às bolsas não deve ser feita na submissão da proposta institucional, mas apenas posteriormente ao julgamento das solicitações. Cada indicação deverá ser acompanhada de um plano de trabalho individual.

6.2. Duração da bolsa

As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses, estando o pagamento dos últimos 6 (seis) meses condicionado à apresentação, pela Coordenação do Programa em cada Instituição, do comprovante de matrícula, relatório parcial de atividades do bolsista e a avaliação do seu desempenho pelo orientador.

7. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser encaminhada pelo coordenador institucional do Programa BIA na universidade, designado pelo seu dirigente máximo. Deverá ser anexado à *Proposta Institucional* um relatório do andamento do Programa e dos resultados obtidos na instituição no período anterior.

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas serão realizados por um Comitê Assessor designado pela Diretoria da FACEPE.

8.1. Critérios para Julgamento

- a) Qualidade do projeto institucional apresentado, com respeito ao cumprimento dos objetivos do Programa;
- b) Qualidade da proposta de acompanhamento e avaliação dos bolsistas;
- c) Demonstração, através das ações previstas no projeto institucional, do potencial de integração do estudante às atividades acadêmicas da instituição;
- d) Número total de alunos aprovados no vestibular 2009 e, dentre esses, o número de egressos da rede de ensino público, em todos os cursos e particularmente no conjunto dos cursos de licenciatura (a informação é relevante para a eventual criação futura de programa específico dedicado a apoiar a formação de professores).
- e) Dimensão da contrapartida oferecida pela instituição proponente, no que se refere ao tamanho da quota de bolsas do tipo BIA que se compromete a alocar com recursos próprios;
- f) Condições de infra-estrutura e financiamento dos projetos de pesquisa e extensão.
- g) Qualidade do relatório do andamento e dos resultados obtidos, no período anterior, pelo Programa na instituição.

9. PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

A implantação das bolsas da quota institucional aprovada obedecerá aos seguintes passos:

- a) Para cada bolsista o coordenador institucional deverá solicitar no AgilFAP a implantação da bolsa, informando o nome do candidato, do orientador e anexando o plano individual de trabalho;
- b) Além da solicitação por via eletrônica será necessário fornecer a documentação complementar impressa requerida para a modalidade, a saber:
 - formulário BIA preenchido e assinado,
 - comprovante de isenção total ou parcial da taxa de inscrição do vestibular da COVEST/2009 e/ou da UPE/2009,
 - cópia do CPF do bolsista,
 - cópia do RG do bolsista,
 - cópia do comprovante de matrícula na universidade em que foi aprovado no vestibular,
 - curriculum vitae do orientador e
 - plano de trabalho individual do bolsista.
- c) O coordenador deverá encaminhar à FACEPE a documentação complementar de todas as solicitações inseridas no AgilFAP juntamente com um ofício de encaminhamento contendo a lista nominal de todos os bolsistas;
- d) Após análise técnica dos processos individuais, a FACEPE encaminhará por e-mail ao coordenador institucional os Termos de Outorga e respectivos Termos de Compromisso do bolsista;

- e) O coordenador institucional deverá devolver à FACEPE os Termos de Outorga e de Compromisso devidamente assinados pelos bolsistas e orientadores;
- f) A FACEPE providenciará junto ao Banco Real a emissão de cartão salário para cada bolsista e os encaminhará aos coordenadores institucionais que se responsabilizarão pela entrega aos estudantes. Em caso de atraso na emissão do cartão salário, o estudante poderá sacar o valor da bolsa em qualquer agência do Banco Real munido do seu CPF.

10. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

10.1. Do Coordenador

- a) Responsabilizar-se por toda comunicação com a FACEPE relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento do Programa;
- b) Indicar, através do AgilFAP, o nome dos bolsistas e dos respectivos orientadores;
- c) Indicar à FACEPE, por meio de ofício, o nome dos bolsistas que atendem aos requisitos do Programa bem como toda a documentação complementar explicitada no item 9 deste Edital;
- d) Receber e encaminhar à FACEPE os Termos de Outorga e de Compromisso;
- e) Acompanhar e avaliar os projetos;
- f) Supervisionar as atividades dos orientadores e bolsistas;
- g) Apresentar os resultados obtidos pelo Programa em sua instituição, através de relatórios parcial e final encaminhados à FACEPE.

10.2. Do Orientador

- a) Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- b) Atuar como orientador acadêmico e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação;
- c) Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final;
- d) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado.

10.3. Do Bolsista

- a) Dedicar-se integralmente às atividades escolares;
- b) Executar o plano de trabalho individual;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE em trabalhos apresentados e publicações;
- d) Prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa;
- e) Apresentar os resultados parciais e finais do trabalho sob a forma de exposição oral e escrita (pôster e resumo), quando solicitado;
- f) Apresentar relatório semestral e final ao término da vigência de sua bolsa a ser encaminhado à FACEPE através do coordenador institucional do Programa.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

A FACEPE encaminhará os termos de outorga e de compromisso através de e-mail aos coordenadores do Programa de cada instituição, ficando eles responsáveis pela sua devolução à FACEPE, devidamente assinados pelo bolsista e pelo orientador, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso do Termo de Outorga ser enviado após o 25º (vigésimo quinto) dia do mês o valor correspondente à bolsa só poderá ser pago no mês seguinte.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital decorrente do julgamento feito pelo Comitê Assessor implicará na desclassificação automática da proposta.

A Direção Superior da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. CALENDÁRIO

Evento	Data
Lançamento do Edital	31/12/2008
Encaminhamento das propostas	Até 16/02/2009
Divulgação dos resultados da seleção	06/03/2009
Bolsas da 1ª Entrada	
Indicação dos bolsistas no AgilFAP	Até 31/03/2009
Vigência das bolsas	A partir de 01/03/09
Entrega dos Termos de Outorga à FACEPE	Até 15/04/2009
Entrega do Relatório Parcial	01/09/2009
Entrega do Relatório Final	Até 31/03/2010
Bolsas da 2ª Entrada	
Indicação dos bolsistas no AgilFAP	Até 31/07/2009
Vigência das bolsas	A partir de 01/08/09
Entrega dos Termos de Outorga à FACEPE	Até 16/08/2009
Entrega do Relatório Parcial	31/01/2010
Entrega do Relatório Final	Até 31/08/2010

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais sobre o Edital poderão ser obtidas na Unidade de Fomento da FACEPE através do telefone (81) 3181-4622 ou pelos endereços eletrônicos: fabio@FACEPE.br ou andrea@FACEPE.br.

Recife, 31 de dezembro de 2008.


Diogo Ardillon Simões
Diretor Presidente